



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a Prorrogar a Contratação Temporária de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
01	Médico Clínico Geral ou Generalista	40 horas semanais	41,58 PRM

Art. 2º A prorrogação da contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 03 (três) meses e 12 (doze) dias, ou seja, de 08 de Outubro de 2015 até 20 de Janeiro de 2016, em virtude de ter vencido o contrato em período de licença maternidade, da Dra. Cláudia de Moraes Colisse da Rosa.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 23 de Outubro de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a Prorrogar a Contratação Temporária de Recursos Humanos de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público o seguinte cargo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
01	Médico Clínico Geral ou Generalista	40 horas semanais	41,58 PRM

Art. 2º A prorrogação da contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 03 (três) meses e 12 (doze) dias, ou seja, de 08 de Outubro de 2015 até 20 de Janeiro de 2016, em virtude de ter vencido o contrato em período de licença maternidade, da Dra. Cláudia de Moraes Colisse da Rosa.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 23 de Outubro de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito